



Diário Oficial

Estado do Piauí

- SUPLEMENTAR -

Edição nº 210/2025

TERESINA - PI, 30 de outubro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

**AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.**

SUMÁRIO

LEIS	01
DECRETOS	07

LEIS**LEI Nº 8.852, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

Reconhece de utilidade pública estadual a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, localizada no município de Teresina-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública estadual a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de atuar em diversas áreas, dentre elas a pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, sediada no Campus Universitário, Av. Petrônio Portella, Ininga, Teresina-PI, CEP: 64.049-550.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Dr. Vinícius, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020933282

(Transcrição da nota LEIS de Nº 26713, datada de 30 de outubro de 2025.)



LEI Nº 8.845, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Declara a Procissão do Fogaréu, na cidade de Oeiras, como patrimônio cultural de natureza imaterial do estado do Piauí e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a Procissão do Fogaréu, na cidade de Oeiras, como patrimônio cultural de natureza imaterial do estado do Piauí.

Art. 2º A Procissão do Fogaréu passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Vanessa Tapety, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020758547

(Transcrição da nota LEIS de Nº 26714, datada de 30 de outubro de 2025.)

LEI Nº 8.853, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 8.805, de 27 de agosto de 2025, no tocante ao prazo da cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público estadual para a Prefeitura Municipal de Oeiras/PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu



sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.805, de 27 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
Parágrafo único. A cessão de uso do imóvel descrito no **caput** deste artigo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.” **(NR)**

Art. 2º O **caput** do art. 2º da Lei nº 8.805, de 27 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O bem imóvel objeto de cessão de uso especificado nesta Lei será destinado à instalação e ao funcionamento de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), objetivando a prestação de serviços de utilidade pública à população, sem fins lucrativos, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins, revertendo ao patrimônio imobiliário estadual caso venha a ser utilizado para finalidade diversa da prevista.” **(NR)**
.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0020939285

(Transcrição da nota LEIS de Nº 26715, datada de 30 de outubro de 2025.)

LEI Nº 8.841, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Reconhece de utilidade pública estadual a Associação dos Vaqueiros e Criadores do município de Barras - PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu



sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a utilidade pública estadual da Associação dos Vaqueiros e Criadores do município de Barras - PI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com a finalidade principal de congregar os vaqueiros e criadores do município de Barras, pelo sistema corporativo, bem como defender os interesses dos associados e desenvolver/aperfeiçoar os métodos de criação, registrada no CNPJ nº 56.440.346/0001-65, sediada na rua Denise Miranda, nº 120, Vila Nize, Barras - PI, CEP 64.100-000.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à Instituição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Felipe Sampaio, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020651117

(Transcrição da nota LEIS de Nº 26719, datada de 30 de outubro de 2025.)

LEI Nº 8.842, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Acompanhamento Psicológico no Pós-Natal para Mães Recém-Paridas, visando à prevenção e ao tratamento da depressão pós-parto, no âmbito do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Acompanhamento Psicológico no Pós-Natal para Mães Recém-Paridas, destinado ao atendimento psicológico de mulheres durante o período pós-parto, com o objetivo de prevenir e tratar a depressão pós-parto e outras questões



emocionais decorrentes da maternidade.

Art. 2º O programa será implementado pela Secretaria estabelecida pelo Poder Executivo e terá as seguintes diretrizes:

I - acompanhamento psicológico: as mães recém-paridas terão acesso a consultas com psicólogos capacitados, que realizarão um acompanhamento durante o período pós-natal, que se estende até 12 meses após o parto;

II - rede de apoio: o programa promoverá a criação de grupos de apoio e suporte emocional, em que as mães poderão compartilhar experiências e receber orientações sobre a maternidade;

III - capacitação profissional: o Programa terá como principal objetivo promover capacitações para profissionais de saúde, incluindo médicos, enfermeiros e psicólogos, para que possam identificar os sinais de depressão pós-parto e encaminhar as mães para o atendimento adequado, tudo dentro da estrutura já existente no Poder Executivo;

IV - campanha de conscientização: o Programa promoverá campanhas educativas sobre a importância da saúde mental durante e após a gestação, visando informar as mulheres e suas famílias sobre os riscos da depressão pós-parto e a disponibilidade do programa.

Art. 3º O Programa de Acompanhamento Psicológico no Pós-Natal será integrado aos serviços de saúde já existentes, como maternidades, unidades de saúde da família e centros de referência em saúde mental.

Art. 4º A implementação do programa será acompanhada por um comitê gestor, composto por representantes dos órgãos a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo, psicólogos, assistentes sociais e mães que já tenham passado pelo pós-parto, visando garantir que as necessidades das usuárias sejam atendidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Gracinha Mão Santa, PP (informação determinada pela Lei nº



5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020674403

(Transcrição da nota LEIS de Nº 26720, datada de 30 de outubro de 2025.)

LEI Nº 8.827, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a implementação de apoio psicológico digital, por meio de psicólogos e psiquiatras, para mães de crianças atípicas no âmbito do Programa Piauí Saúde Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Psicológico Digital para Mães e Cuidadores de Crianças Atípicas, vinculado ao Programa Piauí Saúde Digital, com o objetivo de oferecer suporte emocional, orientação psicológica e acompanhamento terapêutico remoto às mães, cuidadores ou responsáveis por crianças com:

I - transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);

III - síndromes genéticas raras;

IV - deficiências intelectuais ou físicas;

V - outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 2º O programa será disponibilizado por meio de Programa Piauí Saúde Digital (aplicativos, teleconsulta).

Art. 3º O atendimento psicológico incluirá sessões de terapia online individuais.

Art. 4º Poderão participar do programa mães e/ ou cuidadores principais de crianças atípicas cadastradas no SUS e SUAS, por meio do Cadastro Único - CadÚnico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Governo do Estado.

Art. 6º As ações decorrentes do cumprimento desta Lei devem ser amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias, definindo:

I - critérios de acesso ao programa;



II - mecanismos de avaliação de resultados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Tiago Vasconcelos, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 0020526628

(Transcrição da nota LEIS de Nº 26721, datada de 30 de outubro de 2025.)

DECRETOS

DECRETO Nº 24.167, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 49.663.041,50 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça, Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Coordenadoria de Enfrentamento As Drogas e Fomento Ao Lazer, Secretaria da Segurança Pública, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Secretaria do Trabalho e Emprego do Estado do Piauí, no valor de R\$ 49.663.041,50 (quarenta e nove milhões e



seiscentos e sessenta e três mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de outubro de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.167, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0115.6083	GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DE MAGISTRADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000163	TD0	F	4.4.90.52	1	759	0000.E0000	735.341,00
04105.02.061.0115.5074	MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA ARRECADAÇÃO E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA	000163	TD0	F	4.4.40.52	2	760	0000.E0000	552.802,00



04105.02.061.0115.5074	MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA ARRECADAÇÃO E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA	000163	TD0	F	4.4.50.52	1	760	0000.E0000	2.323.307,00
04105.02.061.0115.5074	MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA ARRECADAÇÃO E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA	000163	TD0	F	4.4.90.52	1	760	0000.E0000	3.290.771,00
11114.08.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	14.974,00
12101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	844.175,13
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD11	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	91.380,00
24101.28.843.9100.0911	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.21	1	500	0000.E0000	26.020.000,00
24101.28.844.9100.0912	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	1	500	0000.E0000	12.000.000,00
26101.06.122.0103.6156	GESTÃO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	219.740,00
30101.08.244.0104.6183	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA SEDE E UNIDADES	000001	TD4	S	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	28.000,00
46101.26.782.0105.5053	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD11	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	2.977.551,37
52101.20.608.0107.6074	FORTEALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS, DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA	000345	TD4	F	4.4.90.52	1	754	0000.E0000	500.000,00
59101.04.121.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	65.000,00
TOTAL								49.663.041,50	

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 24.167, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0115.6083	GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DE MAGISTRADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	000163	TD0	F	3.3.90.39	1	759	0000.E0000	735.341,00
04101.02.061.0115.6099	GESTÃO DE PAGAMENTO - ESTAGIÁRIOS	000052	TD0	F	3.3.90.36	1	760	0000.E0000	1.208.861,00





04101.02.061.0115.6099	GESTÃO DE PAGAMENTO - ESTAGIÁRIOS	000054	TD0	F	3.3.90.36	1	760	0000.E0000	1.114.446,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	760	0000.E0000	1.032.767,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD11	F	4.4.90.51	1	760	0000.E0000	86.915,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	760	0000.E0000	2.723.891,00
11114.08.813.0101.6176	APOIO A PROJETOS DE LAZER COMUNITÁRIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	14.974,00
11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	211.817,00
12101.06.181.0103.6015	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	700	0000.E0000	55.071,00
12101.06.181.0103.6015	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	749.999,57
12101.06.181.0103.6119	MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA, PROCESSO DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	26.473,37
12101.06.244.0103.6122	FORTEALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS E DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	96.497,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD3	F	3.3.90.39	2	500	0000.E0000	91.380,00
14201.12.364.0102.5031	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	279.915,00
20203.19.571.0106.6175	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.60.45	1	700	0000.E0000	476.810,00



20203.19.571.0106.6175	FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	381.520,00
20205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	700	0000.E0000	303.063,00
20205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	426.520,00
21101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	159.175,56
22101.06.421.0103.6078	APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	468.794,00
24101.28.844.9100.0912	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	000001	TD0	F	3.2.90.21	1	500	0000.E0000	12.000.000,00
26101.06.121.0103.6158	GESTÃO DAS PARCERIAS	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	219.740,00
30101.08.243.0104.7600	PRIMEIRA INFÂNCIA	000001	TD4	S	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	28.000,00
46101.26.782.0105.5051	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD5	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	131.071,00
46201.26.782.0105.5080	CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	3.3.67.83	1	500	0000.E0000	17.985.083,73
46201.26.782.0105.5080	CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.67.83	1	500	0000.E0000	8.034.916,27
51101.13.392.0101.5061	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD9	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	120.000,00
58101.19.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000288	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	500.000,00
TOTAL								49.663.041,50	

SEI nº 0020943909

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26716, datada de 30 de outubro de 2025.)



DECRETO Nº 24.168, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 55.869.366,93 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Fundo de Modernização do Tribunal de Contas, Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, Coordenadoria de Comunicação Social, Junta Comercial do Estado do Piauí, Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Funsau de/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Polícia Militar do Piauí, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Instituto de Saneamento Básico do Piauí, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica e Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação, no valor de R\$ 55.869.366,93 (cinquenta e cinco milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de outubro de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro



Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.168, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0113.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	2	500	0000.E0000	3.000.000,00
02102.01.032.0114.5038	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	2	759	0000.E0000	589.000,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000162	TD0	F	4.4.40.52	1	760	0000.E0000	237.091,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000162	TD0	F	4.4.50.52	1	760	0000.E0000	1.069.714,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000162	TD0	F	4.4.90.52	1	759	0000.E0000	3.200.000,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000163	TD0	F	4.4.40.52	1	760	0000.E0000	207.856,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000163	TD0	F	4.4.90.52	1	759	0000.E0000	1.588.800,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000163	TD0	F	4.4.90.52	2	760	0000.E0000	92.035,00
11121.04.333.0101.6148	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES DOS TERRITÓRIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.I0048	289.726,00
11122.24.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	87.610,00
13209.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	310,00
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	3.3.90.30	2	543	0000.E0000	73.290,00
16101.15.122.0109.3998	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	000345	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.987.857,22
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	25.000,00
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	394.036,50
16208.15.451.0105.5088	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PARA MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	135.331,69
17101.10.126.0100.7100	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	000282	TD0	S	3.3.90.40	1	754	0000.E0000	4.346.000,00





20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	2.300,00
20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	930,00
20101.23.692.0106.6096	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	000345	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	263.226,16
20101.23.692.0106.6096	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	000345	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	359.846,03
26101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.12	1	500	0000.E0000	670.000,00
26101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	750.000,00
30101.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.3.90.34	1	500	0000.E0000	203.200,00
35101.03.122.0112.6046	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA GESTÃO DA DPE/PI	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	22.274,00
35101.03.122.0112.6046	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA GESTÃO DA DPE/PI	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	1.034.806,00
36101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	6.300,00
45203.17.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	5.500,00
45203.17.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	500	0000.E0000	500,00
46101.26.782.0105.5053	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000345	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	4.964.133,65
46101.26.783.0105.5054	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000345	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	988.058,55
46201.26.782.0105.5083	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES, ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000345	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	670.008,49
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD11	F	4.4.90.51	1	750	0000.E0000	2.672.860,05
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	1	750	0000.E0000	88.960,95
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000345	TD12	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.732.249,92





46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000345	TD3	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	390.260,67
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000345	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	3.929.728,68
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000345	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	3.908.557,03
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000345	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	10.052.834,49
49101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	36.000,00
50101.25.572.0105.6207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000345	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	500.000,00
50101.25.782.0105.5067	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E RUAS	000001	TD5	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	552.132,95
50101.25.782.0105.5067	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E RUAS	000345	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	249.016,23
52101.20.608.0107.5002	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000345	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	426.266,18
52101.20.608.0107.6074	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS, DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA	000345	TD4	F	4.4.90.52	1	754	0000.E0000	502.349,49
56101.20.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	600,00
56101.20.605.0105.6075	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD8	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	64.081,00
58101.19.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000345	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.498.729,00
TOTAL								55.869.366,93	

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 24.168, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0113.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.92	2	500	0000.E0000	3.000.000,00
02102.01.032.0114.6137	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E DE AGENTES POLÍTICOS	000065	TD0	F	3.3.90.14	2	759	0000.E0000	168.000,00
02102.01.032.0114.6137	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E DE AGENTES POLÍTICOS	000065	TD0	F	3.3.90.15	2	759	0000.E0000	30.000,00
02102.01.032.0114.6137	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E DE AGENTES POLÍTICOS	000065	TD0	F	3.3.90.36	2	759	0000.E0000	110.000,00
02102.01.032.0114.6137	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E DE AGENTES POLÍTICOS	000065	TD0	F	3.3.90.39	2	759	0000.E0000	181.000,00
02102.01.032.0114.6137	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E DE AGENTES POLÍTICOS	000065	TD0	F	3.3.90.40	2	759	0000.E0000	40.000,00
02102.01.032.0114.6137	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E DE AGENTES POLÍTICOS	000065	TD0	F	3.3.90.93	2	759	0000.E0000	60.000,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000162	TD0	F	3.3.90.40	1	759	0000.E0000	3.200.000,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000162	TD0	F	3.3.90.40	1	760	0000.E0000	1.069.714,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000162	TD0	F	3.3.90.92	1	760	0000.E0000	237.091,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000163	TD0	F	3.3.90.30	1	760	0000.E0000	20.544,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000163	TD0	F	3.3.90.40	1	759	0000.E0000	1.588.800,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000163	TD0	F	3.3.90.40	2	760	0000.E0000	92.035,00
04105.02.061.0115.6076	JUSTIÇA DIGITAL	000163	TD0	F	3.3.90.92	1	760	0000.E0000	187.312,00
11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2025.I0048	139.726,00
13101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	123.610,00
13209.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	310,00
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.52	2	543	0000.E0000	73.290,00
16208.15.451.0105.5094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000315	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	536.891,92
16208.15.451.0105.5094	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000316	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	646.548,52
16208.15.451.0105.5095	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000316	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.804.416,78





17101.10.301.0100.6116	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	1	500	2025.I0047	150.000,00
17101.10.302.0100.5073	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL	000316	TD0	S	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	4.346.000,00
20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	3.230,00
21101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	64.081,00
22101.06.421.0103.5034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL	000315	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	534.370,26
22101.06.421.0103.5034	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA PRISIONAL	000316	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	88.701,93
26101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	670.000,00
26101.06.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	500	0000.E0000	750.000,00
30101.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.90.13	1	500	0000.E0000	103.200,00
30101.08.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	S	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	100.000,00
30104.08.243.0104.6277	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	000001	TD4	S	4.4.90.52	2	500	0000.E0000	25.000,00
35101.03.092.0112.6044	FORTELECER A SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	130,00
35101.03.092.0112.6048	DESENVOLVER AÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	304,00
35101.03.092.0112.6048	DESENVOLVER AÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	6.800,00
35101.03.092.0112.6048	DESENVOLVER AÇÕES DE DEFESA E PROMOÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	5.000,00
35101.03.092.0112.6049	INTENSIFICAR AS AÇÕES VOLTADAS AO CIDADÃO INTEGRADO AO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	16.790,00
35101.03.122.0112.6041	APRIMORAR O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	20.000,00





35101.03.122.0112.6045	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	1	500	0000.E0000	60.000,00
35101.03.122.0112.6045	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	200.000,00
35101.03.122.0112.6045	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	700.576,00
35101.03.122.0112.6047	GERENCIAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO DA DPE/PI	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	500	0000.E0000	15.000,00
35101.03.122.0112.6047	GERENCIAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO DA DPE/PI	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	15.000,00
35101.03.128.0112.6043	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	5.050,00
35101.03.128.0112.6043	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	12.430,00
36101.04.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	6.300,00
45101.15.782.0105.5022	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS INTERLIGANDO MUNICÍPIOS	000316	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	728.678,81
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000316	TD12	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	6.430.218,92
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000316	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	10.052.834,49
45101.15.782.0105.5035	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRA DE MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000316	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.633.045,12
45203.17.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	6.000,00
45203.17.512.0105.6094	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RESÍDUOS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD8	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	552.132,95





46101.26.781.0105.5028	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000288	TD10	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	339.143,75
46101.26.781.0105.5028	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000288	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	539.530,82
46101.26.781.0105.5028	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000316	TD10	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.390.247,83
46101.26.781.0105.5028	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000316	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	18.676,62
46101.26.782.0105.5046	PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI	000316	TD0	F	4.4.90.39	1	754	0000.E0000	485.972,88
46101.26.782.0105.5051	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000288	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	153.576,96
46101.26.782.0105.5051	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000315	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	23.925,32
46101.26.782.0105.5053	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000288	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	926.434,21
46101.26.782.0105.5053	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000315	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	3.076,21
46101.26.782.0105.5053	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000316	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	569.218,58
46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000288	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	78.931,69





46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000316	TD12	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.435.708,62
46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000316	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.060.269,16
46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000316	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	926.614,23
46101.26.782.0105.6138	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	000316	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	498.419,16
46101.26.783.0105.5054	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000288	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	61.444,32
46201.26.782.0105.5078	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	000001	TD0	F	4.4.90.39	1	750	0000.E0000	2.761.821,00
46201.26.782.0105.5078	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	000315	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	102,26
46201.26.782.0105.5078	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	000316	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	5,19
46201.26.782.0105.5083	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES, ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000315	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	419.622,80
46201.26.782.0105.5083	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES, ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000316	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	231.015,81





46201.26.782.0105.5083	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES, ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000316	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	36.429,32
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000315	TD9	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	91.417,40
53101.27.811.0101.6009	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	190.000,00
53101.27.813.0101.5024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	150.000,00
53101.27.813.0101.6028	PROMOÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	000001	TD0	F	3.3.90.32	1	700	0000.E0000	5.000,00
53101.27.813.0101.6028	PROMOÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	000001	TD3	F	3.3.90.32	1	700	0000.E0000	5.000,00
56101.20.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	1	500	0000.E0000	600,00
56101.20.451.0105.6067	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000288	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	225.383,15
56101.20.451.0105.6067	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000315	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	249.016,23
56101.20.451.0105.6067	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000315	TD5	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	274.616,85
56101.20.605.0105.6075	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000288	TD9	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	417.851,14
56101.20.605.0105.6075	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000316	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	84.498,35



57101.08.244.0104.6111	PROMOÇÃO DA AUTONOMIA SOCIAL, ECONOMICA E INTELECTUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	000001	TD1	F	3.3.90.35	1	700	0000.E0000	130.000,00
57101.08.244.0104.6162	PROMOÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	700	0000.E0000	49.368,19
58101.19.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000288	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	426.266,18
TOTAL								55.869.366,93	

SEI nº 0020943920

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26717, datada de 30 de outubro de 2025.)

DECRETO Nº 24.169, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 5.318.963,12 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete do Vice Governador, Gabinete Militar, Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, Secretaria da Fazenda, Secretaria do Planejamento, Secretaria da Administração e Previdência, Secretaria da Justiça, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - Detran, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura e Secretaria dos Esportes, no valor de R\$ 5.318.963,12 (cinco milhões e trezentos e dezoito mil e novecentos e sessenta e três reais e doze centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 30 de outubro de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 24.169, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11102.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	501	0000.E0000	31.926,00
11103.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	501	0000.E0000	200.000,00
11103.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	835.232,44
11103.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	501	0000.E0000	16.000,00
11121.04.122.0106.5033	ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA E GESTÃO DOS TERRITÓRIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	80.000,00
13101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	501	0000.E0000	510.000,00
13101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	501	0000.E0000	60.842,42
19101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	501	0000.E0000	337.100,00
21101.04.122.0109.6187	GERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD4	F	4.4.90.93	1	501	0000.E0000	207.661,00
22101.06.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	501	0000.E0000	260.160,00
45201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	530.041,26
47101.23.695.0106.6063	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD1	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	1.800.000,00



47101.23.695.0106.6106	QUALIFICA TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	100.000,00
51101.13.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	150.000,00
53101.27.811.0101.6009	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ESCOLARES EM DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS	000001	TD1	F	3.3.90.39	1	501	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								5.318.963,12	

SEI nº 0020943939

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 26718, datada de 30 de outubro de 2025.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPPE DA LUZ ARAÚJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

